

Lei n.: 0905/70

AUTORIZA INDENIZAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar o Sr. Jose Gomes, pela faixa de terreno ocupada pela Av. Paraná no Catalão, no valor de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2º Fica aberto o crédito especial à conta da dotação orçamentária n.4110-44-2-06, no valor de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 18 outubro de 1970.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1618 de 18/10/1970